

Aviso n.º 12173/2011

Concurso externo com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do Núcleo de Administração de Redes dos Serviços Tecnológicos do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 21 da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz -se público que por despacho de 21 de Dezembro do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

1.1 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

1.2 — Quotas dos candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja um ou dois, não é fixada quota de lugares a prover para candidatos com deficiência, tendo o candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do art. n.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento do referido posto de trabalho, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas seguintes disposições legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março;
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

4 — Local de trabalho, remuneração e contrato — o local de trabalho situa -se no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

Durante o período de estágio terá o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, sendo abonado da remuneração correspondente ao índice 400 da escala salarial constante do Mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública. Após aprovação no referido estágio passará para o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a remuneração corresponderá ao índice 480, da escala salarial constante do referido Mapa.

5 — Conteúdo Funcional — Funções constantes do artigo 2.º da Portaria 358/2002, de 3 de Abril.

5.1 — Caracterização do posto de trabalho:

- a) Configuração, gestão e manutenção de switches, routers;
- b) Configuração, gestão e manutenção de firewalls, VPN, Shaper;
- c) Configuração, gestão e manutenção de access points, controladores e sistemas de manutenção wireless;
- d) Apoio às UOs na gestão da infra-estrutura de rede local;
- e) Concretização de políticas de segurança para a infra-estrutura de rede;
- f) Criação de documentação para as áreas de trabalho afectas;
- g) Desenvolvimento de procedimentos para as áreas de trabalho afectas;

h) Configuração e manutenção de serviços de apoio à infra-estrutura de rede, tanto em Windows como Linux (DHCP, TACACS, Radius...);
i) Definição de políticas de QoS para a infra-estrutura de rede e voz;

j) Configuração de infra-estrutura e equipamentos em Ipv6;

k) Definição e desenvolvimento de aplicações e projectos nas áreas de trabalho afectas.

6 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar -se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao prazo de entrega das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

6.1 — Requisitos gerais — constituem os requisitos gerais de admissão os requisitos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Declaração de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: possuir Licenciatura no domínio da informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6.3 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

Licenciatura em Informática/Engenharia Informática (ou equivalente);

Formação e ou Certificação na área de Redes (preferencialmente Cisco);

Capacidade de adaptação rápida a novos contextos de trabalho;

Capacidade de planeamento, organização, análise de informação;

Iniciativa, autonomia e sentido crítico;

Forte capacidade de trabalho em equipa.

7 — Formalização de candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri do concurso em aberto, podendo ser entregue pessoalmente no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso para: A/C Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);

b) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal e telefone;

c) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre;

d) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e acções de formação realizados, com a indicação das respectivas durações);

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e f) do n.º 6.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.3 — Não será admitida a junção de documentos fora do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto do artigo 47.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª Fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª Fase — provas de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª Fase — entrevista profissional de selecção.

9 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

- a) Habilitações Literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

10 — Provas de Conhecimentos gerais e específicos — Os programas das provas de conhecimentos gerais e específicos encontram-se publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 162, de 14 de Julho de 1999, e 218, de 20 de Setembro de 2003, através do Despacho n.º 13381/99 e despacho conjunto n.º 924/2003, respectivamente e incidirá sobre os temas constantes do anexo I do presente aviso.

Durante as provas não será permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A prova revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Motivação;
- b) Qualidade da experiência profissional;
- c) Sentido crítico;
- d) Capacidade de argumentação e afirmação;
- e) Valorização e actualização profissional.

12 — A classificação final dos candidatos — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação — a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Regime de estágio — o estágio com carácter probatório terá como objectivo a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação ao serviço, com o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental. Terá a duração de seis meses nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, reger-se-á pelo disposto no artigo 10.º do decreto -lei anteriormente referido, artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e findo o qual o estagiário será avaliado, classificado e contratado por tempo indeterminado, caso obtenha aprovação com classificação igual ou superior a 14 valores.

14.1 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelos estagiários;
- b) Avaliação do desempenho ao longo do estágio.

15 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final — previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixadas no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado diploma.

16 — O júri do presente concurso será simultaneamente o júri do estágio e terá a seguinte composição:

Presidente — Rui Jorge Graça Palmeira, Director dos Serviços Tecnológicos do CRCSP

Vogais efectivos — Helga Nunes Marques, Especialista de Informática dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e João Domingos Cabral Fraga, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes — Célia dos Santos Nunes, Dirigente do Núcleo de Planeamento e Análise de Processos, da Área de Sistemas de Informação dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e Jhonny Freire de Oliveira, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

17 — O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

ANEXO I

Legislação função pública

- a) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- b) LVCR — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e Orçamento do Estado de 2009, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
- c) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
- d) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Agosto;
- e) Código dos Contratos Públicos — D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;
- f) Código de Procedimento Administrativo;
- g) Constituição da Republica Portuguesa.

Outra legislação

- a) Regime jurídico das instituições de ensino superior aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, Portaria n.º 485/2008, de 24 de Abril e Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de Agosto;
- b) Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;
- c) Estatutos da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho Normativo n.º 36/2008, de 1 de Agosto;
- d) Estatutos do Centro de Recursos comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho n.º 27235/2009, de 18 de Dezembro de 2009;
- e) Lei de Bases do sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;
- f) Avaliação do Ensino Superior. Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto.

Bibliografia

- Administração de Redes Informáticas
 Fernando Boavida/Mário Bernardes
 ISBN: 9789727226184
 FCA
 Computer Networks
 Andrew S. Tanenbaum
 ISBN: 9780130661029
 Prentice Hall
 Gestão de Sistemas e Redes em Linux

Jorge Granjal
 ISBN: 9789727226450
 FCA
 Modern Operating Systems
 Andrew S. Tanenbaum
 ISBN: 9780136006633
 Prentice Hall
 Database Management Systems
 Raghu Ramkrishnan
 ISBN: 0-07-115508-2
 WCB/McGraw-Hill
 Tecnologia de Bases de Dados
 José Luis Pereira
 ISBN: 9789727221431
 FCA

30 de Maio de 2011. — O Director Executivo do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

204740463

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 8008/2011

Por meu despacho de 27/04/2011, proferido por delegação de competências, publica-se o presente regulamento.

Faculdade de Arquitectura

Universidade Técnica de Lisboa

Criação e funcionamento de cursos não conducentes de grau

Regulamento

Nos termos do artigo 31.º, n.º 6, alínea *a*) dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (UTL) é cometida às unidades orgânicas da UTL a competência para criar, suspender e extinguir cursos não conducentes a grau.

A FAUTL, no cumprimento da sua missão e atribuições, oferece programas de estudos e realiza cursos não conducentes a grau académico, nomeadamente cursos de estudos avançados, cursos de especialização, cursos de pós-graduação e outros, nas áreas de conhecimento para os quais dispõe de competências científicas.

O presente Regulamento define o conjunto de princípios e regras a que deve obedecer a criação, reedição e funcionamento de cursos não conducentes a grau académico na FAUTL.

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os cursos não conducentes a grau académico que sejam criados na FAUTL, nomeadamente cursos de estudos avançados, cursos de especialização, cursos de pós-graduação e outros.

2 — A competência para aprovar a criação de cursos não conferentes de grau académico é do Conselho de Escola, sob proposta do Presidente, ouvido o Conselho Científico.

Artigo 2.º

Princípios gerais

São os seguintes os princípios gerais a que preferencialmente deve subordinar-se a criação de cursos não conducentes a grau:

- Relação com os ramos do conhecimento para os quais a FAUTL disponha de competência científica;
- Articulação com outros cursos, designadamente com os cursos conducentes a grau da FAUTL;
- Optimização de recursos, designadamente ao nível dos recursos humanos (corpo docente) e dos recursos materiais (laboratórios, centros, etc.);
- Atribuição de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Tipo de cursos — duração

Os cursos não conducentes a grau, podem ser de quatro tipos:

- Cursos breves (até 2 semanas) — a que corresponde um máximo de 9 ECTS;
- Cursos com duração até 3 meses — a que corresponde um máximo de 15 ECTS;
- Cursos com duração de 3 a 6 meses — a que corresponde um máximo de 30 ECTS;
- Cursos com duração de 6 meses a 1 ano — a que corresponde um máximo de 60 ECTS.

Artigo 4.º

Propinas

1 — A frequência de cursos não conducentes a grau implica o pagamento de uma propina, que é receita própria da FAUTL.

2 — A propina devida pela inscrição em cursos não conducentes a grau é fixada anualmente pelo Conselho de Escola da FA, sob proposta do Presidente.

Artigo 5.º

Diplomas e certificados

1 — A frequência e conclusão de cursos não conducentes a grau é certificada pela atribuição de um certificado ou diploma.

2 — Os certificados e os diplomas referidos no número anterior devem especificar o nome do curso, o número de créditos atribuídos e a classificação obtida, se a esta houver lugar.

Artigo 6.º

Proposta de criação

1 — A iniciativa para a criação de cursos não conducentes a grau cabe preferencialmente aos Coordenadores de Áreas Científicas da FAUTL, por sua iniciativa ou sob proposta de docentes da respectiva Área Científica.

2 — A proposta de criação de cursos não conducentes a grau deve ser entregue ao Presidente da FAUTL e composta pelos seguintes elementos:

- Justificação da criação do curso;
- Integração nos objectivos e atribuições da FAUTL;
- Comprovação da existência de recursos necessários;
- Orçamento de funcionamento;
- Destinatários e condições mínimas de acesso;
- Plano de Estudos e modo de funcionamento;
- Proposta de numerus clausus;
- Proposta de valor de propinas.

3 — Recebida a proposta e verificado o cumprimento dos requisitos indicados no ponto anterior, o Presidente deve remeter a mesma ao Conselho Científico, para que este se pronuncie sobre a mesma e aprove o plano de estudos.

4 — O Conselho Científico deve pronunciar-se sobre a proposta que lhe é apresentada e comunicar o seu parecer ao Presidente da FAUTL.

5 — Se a proposta merecer o parecer favorável do Conselho Científico, o Presidente deve ouvir o Conselho de Gestão relativamente às questões financeiras do curso.

6 — Ouvido o Conselho Científico e o Conselho de Gestão, o Presidente caso entenda oportuno e viável, deve propor a criação do curso ao Conselho de Escola.

7 — A aprovação final da criação de cursos não conducentes a grau reveste a forma de deliberação do Conselho de Escola, e deve conter as seguintes menções essenciais:

- Nome do curso;
- Duração;
- Número total de créditos (ECTS);
- Plano de estudos.

8 — Aprovada a criação do curso pelo Conselho de Escola, o Presidente determina a data do seu início e promove a sua publicitação pelos meios que entender convenientes.

Artigo 7.º

Orçamento de funcionamento

1 — O orçamento a que se alude no artigo sexto, n.º 2, alínea *d*) deve conter o valor previsível das receitas do curso (tendo em conta o valor